

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BA

AVISO DE DISPENSA Nº 023-2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA-BA**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO 2026 DESENVOLVIDOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, NAS MODALIDADES MASCULINO, FEMININO E MASTER, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 22/08/2026**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Prefeitura Municipal escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE E HORARIO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10/08/2026

A proposta de Preços deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Água Fria**, situada na Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensaaguafria@aguafria.ba.gov.br até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site <https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/%C3%81guaFria/editais> (editais), ou poderá ser solicitado através do E-mail. Outras informações poderão ser obtidas através dos mesmos meios para entrega das propostas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2026 às 10:00h

Água Fria - Bahia, 05 de agosto de 2026

ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATUAÇÃO NO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO 2026 DESENVOLVIDOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, NAS MODALIDADES MASCULINO, FEMININO E MASTER, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA, COM INÍCIO PREVISTO PARA 22/08/2026.

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que a contratação de árbitros para competições é fundamental para garantir que tudo aconteça de forma justa, organizada e segura. Os árbitros são responsáveis por aplicar as regras do esporte ou da competição, tomar decisões imparciais e resolver eventuais conflitos que possam surgir durante o evento. Sem eles, poderia haver confusão, injustiça ou até mesmo riscos à integridade dos participantes.

Considerando que a presença de árbitros qualificados ajuda a manter a credibilidade da competição, proporcionando um ambiente onde todos possam competir de maneira igualitária e com tranquilidade. Portanto, investir na contratação de árbitros é essencial para assegurar que a competição seja realizada de forma ética, transparente e segura para todos os envolvidos.

Levando em consideração a promoção da prática esportiva e a realização de eventos desportivos de caráter municipal em que o município dispõe de pessoal para organização dos eventos mas não tem equipe para promover a arbitragem dos mesmos, sendo este um elemento essencial para que os eventos possam acontecer de maneira organizada e justa, entregando assim eventos de boa qualidade aos esportistas e ao público e torcida que acompanha os mesmos, face necessário que seja contratado pessoa física ou jurídica do ramo de atividade que possa desenvolver os serviços para o município sobre a demanda do calendário esportivo municipal de Água Fria/BA.

Dessa forma, a contratação objeto deste Termo de Referência esquadra-se como natureza de prestação de serviços comuns, é plenamente justificada pela legislação vigente, em especial pela Lei 14.133/2021, e atende às necessidades do município com a devida observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

3 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

LOTE 1: ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MASTER					
Item	Especificação	Unidade	Quant. jogos	Valor unitário	Valor total
1	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4(quatro) árbitros para a 1º (primeira) fase do campeonato	serviço	16	R\$ 645,70	R\$ 10.331,20
2	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4 (quatro) árbitros para a semifinal do campeonato	serviço	2	R\$ 888,07	R\$ 1.776,14

3	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4 (quatro) árbitros para a final do campeonato	serviço	1	R\$ 1.576,33	R\$ 1.576,33
4	Delegado de partida para a final do campeonato	serviço	1	R\$ 159,30	R\$ 159,30
Total Lote 01					R\$ 13.842,97

LOTE 2: ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO FEMININO

Item	Especificação	Unidade	Quant. jogos	Valor unitário	Valor total
1	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4(quatro) árbitros para a 1° (primeira) fase do campeonato	serviço	16	R\$ 528,77	R\$ 8.460,32
2	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4 (quatro) árbitros para a final do campeonato	serviço	1	R\$ 1.328,60	R\$ 1.328,60
3	Delegado de partida para a final do campeonato	serviço	1	R\$ 157,63	R\$ 157,63
Total Lote 02					R\$ 9.946,55

LOTE 3: ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MASCULINO

Item	Especificação	Unidade	Quant. jogos	Valor unitário	Valor total
1	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4(quatro) árbitros para a 1° (primeira) fase do campeonato	serviço	36	R\$ 873,90	R\$ 31.460,40
2	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4 (quatro) árbitros para a quartas de final do campeonato	serviço	4	R\$ 993,16	R\$ 3.972,64
3	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4 (quatro) árbitros para semifinal do campeonato	serviço	2	R\$ 1.518,60	R\$ 3.037,20
4	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4 (quatro) árbitros para a final do campeonato	serviço	1	R\$ 2.338,60	R\$ 2.338,60
Total Lote 03					R\$ 40.808,84

LOTE 4: AJUDA DE CUSTO PARA ARBITRAGEM

Item	Especificação	Unidade	Quant. jogos	Valor unitário	Valor total
------	---------------	---------	--------------	----------------	-------------

1	Ajuda de custo de transporte para arbitragem residente fora do município até 100km (masculino/master)	Desloc.	2	R\$ 189,48	R\$ 378,96
2	Ajuda de custo de transporte para arbitragem residente fora do município até 150km (masculino)	Desloc.	1	R\$ 246,84	R\$ 246,84
Total Lote 04					R\$ 625,80
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 65.224,16

A formulação dos preços foi baseada na metodologia da média de 03 (três) cotações realizadas com empresas e ou pessoas do ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme cotações apresentadas no processo.

4 – DO LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços serão prestados na área urbana e rural do município de Água Fria-Ba;
- 4.2. Os convites serão realizados de acordo com as necessidades;
- 4.3 Os serviços solicitados devem ser realizados conforme as descrições estabelecidas no Termo de referência e nos quantitativos solicitados, nos locais definidos pela organização dos eventos, e nos horários estabelecidos.
- 4.4 Os serviços prestados serão remunerados por dia (diária), de acordo com os valores constantes neste termo de referência, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente titularizada pelo Contratado.
- 4.5. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 4.4. Apresentar à Contratante, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar;
- 4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 4.6. O prazo da vigência do contrato a contar da assinatura, será de 09 (nove) meses.
- 4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como qualquer outra necessária para a entrega da prestação dos serviços.

5 – DA HABILITAÇÃO:

- 5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21, a habilitação vencedora será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - 5.2.1. DA QUALIFICAÇÃO:
 - 5.2.1.1. PESSOA FÍSICA:
 - 5.2.1.1.1. Cópia de cédula de identidade;

5.2.1.1.2. Cópia CPF;

5.2.1.1.3. Comprovante de Residência;

5.2.1.1.4. Certidão negativa da Receita Federal (Pessoa Física);

5.2.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.1.1.6. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da CNDT.

5.2.1.1.7. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto.

5.2.2 – PESSOA JURIDICA:

5.2.2.1. Ato constitutivo, Registro comercial, Contrato social, Estatuto social ou Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2.2. Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;

5.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.2.4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.2.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.2.6. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2.8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.2.2.9. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.2.10. Atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior do licitante na prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto.

5.2.2.11. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

6 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio físico ou eletrônico (dispensaaguafria@aguafria.ba.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

6.2. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa deverá prestar garantia dos serviços prestados e ou produtos fornecidos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.1. Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

9.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido;

9.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

9.2.4. Executar os serviços o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

Substituir às suas expensas, os serviços que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

9.2.5. Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

9.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

9.2.7. Credenciar um representante junto ao MUNICÍPIO para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.2.8. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do MUNICÍPIO;

9.2.9. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização.

9.2.10. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

9.2.11. A Contratada deverá realizar a execução dos serviços somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

9.2.12. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários a prestação dos serviços;

9.2.13. Responsabilizar – se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte,

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, para entrega do objeto do contrato;

9.2.13.1. Relatório dos eventos ocorridos e fotos impressas deste;

9.2.13.2. Relatório com o nome do árbitro que prestou o serviço, descrevendo a data e evento realizado;

9.2.13.3. Certificado do Curso de Arbitragem realizado pelo árbitro, constante no item 9.2.13.2., devidamente Registrado na Federação Estadual da modalidade;

9.2.13.4. Cópia do pagamento efetuado a cada árbitro que prestou o serviço.

9.2.14. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10 - PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1. O prazo de entrega do objeto e vigência do contrato, a contar da sua assinatura, será de 12 (DOZE) meses.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Unidade Orçamentária: 5000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Projeto/ Atividade: 2018 – Gestão das Ações Administrativas ao Fomento à Prática Esportiva e Atividades de Lazer;

Elemento da Despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física/ 3390.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 1500

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação e aceitação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento do objeto e aceite final do **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal, de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.3. Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

12.4. O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

12.5. Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

12.6. Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

12.7. Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12.8. O CNPJ e ou CPF da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

12.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem “a” deste termo de referência, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante. Fica designada como gestora do presente Contrato a Sra. Malucia da Silva Santana e a execução será fiscalizada pela funcionária: Djenane de Almeida Cardoso Carneiro.

15 - DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços dos serviços e ou produtos serão fixos e irrevogáveis.

16 - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

16.2. A aceitação final apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos produtos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer

inadequação nas características, os serviços serão recusados

16.3. Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Contrato e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais. Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

16.4. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 01 (um) dia, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.

16.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, servidor público regularmente designado pelo CONTRATANTE;

16.6. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

16.6.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.6.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

16.6.3. Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada.

16.7. Fica facultado ao CONTRATANTE a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

16.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.1.1. As providências dos subitens I e III acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.8. Fica eleito o foro da Comarca de Itararé/Ba para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

17.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de **PROPOSTA COMERCIAL**;

Anexo II - Modelo de **DECLARAÇÃO CONJUNTA**.

ÁGUA FRIA - BAHIA, 20 de julho de 2026

FABIO ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESPORTES
PORTARIA Nº 321/2026

Anexo I - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia

Dispensa: XXX-2026

Prezados, servimo-nos da presente para apresentar nossa proposta de preços, conforme estabelecido na planilha abaixo:

LOTE 1: ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MASTER					
Item	Especificação	Unidade	Quant. jogos	Valor unitário	Valor total
1	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4(quatro) árbitros para a 1º (primeira) fase do campeonato	serviço	16	R\$	R\$
2	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4 (quatro) árbitros para a semifinal do campeonato	serviço	2	R\$	R\$
3	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4 (quatro) árbitros para a final do campeonato	serviço	1	R\$	R\$
4	Delegado de partida para a final do campeonato	serviço	1	R\$	R\$
Total Lote 01					R\$

LOTE 2: ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO FEMININO					
Item	Especificação	Unidade	Quant. jogos	Valor unitário	Valor total
1	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4(quatro) árbitros para a 1º (primeira) fase do campeonato	serviço	16	R\$	R\$
2	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4 (quatro) árbitros para a final do campeonato	serviço	1	R\$	R\$
3	Delegado de partida para a final do campeonato	serviço	1	R\$	R\$
Total Lote 02					R\$

LOTE 3: ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MASCULINO					
Item	Especificação	Unidade	Quant. jogos	Valor unitário	Valor total
1	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4(quatro) árbitros para a 1º (primeira) fase do campeonato	serviço	36	R\$	R\$
2	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4 (quatro) árbitros para a quartas de final do campeonato	serviço	4	R\$	R\$
3	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4 (quatro) árbitros para a semifinal do campeonato	serviço	2	R\$	R\$
4	Equipe de arbitragem esportiva masculino/feminino devidamente fardados formado por no mínimo 4 (quatro) árbitros para a final do campeonato	serviço	1	R\$	R\$
Total Lote 03					R\$

LOTE 4: AJUDA DE CUSTO PARA ARBITRAGEM					
Item	Especificação	Unidade	Quant. jogos	Valor unitário	Valor total
1	Ajuda de custo de transporte para arbitragem residente fora do município até 100km (masculino/master)	Desloc.	2	R\$	R\$
2	Ajuda de custo de transporte para arbitragem residente fora do município até 150km (masculino)	Desloc.	1	R\$	R\$
Total Lote 04					R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: Imediato.

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a efetivação dos serviços.

Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Declara, ainda, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do presente Termo de Referência e demais normas correlatas.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)

Anexo II - Modelo de DECLARAÇÃO CONJUNTA;

À Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia

Dispensa: XXX-2026

A EMPRESA....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

I - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

II - Que tem total conhecimento e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes do presente procedimento;

III - Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IV - Que tem total responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

V - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;

VI - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - Que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006; **(quando couber)**

VIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **(quando couber)**

(Local e data)

.....

(Representante legal e carimbo do CNPJ)